



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**  
**CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR**

## **Regulamento para Atividades Complementares – AC do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais**

**Macapá-AP**

**2019**

## APÊNDICE C

### Regulamento para Atividades Complementares – AC do Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

#### NORMATIZAÇÃO 002/2019 – CCAMB

ESTABELECE NORMAS PARA O  
ACOMPANHAMENTO, VALIDAÇÃO E  
ESCRITURAÇÃO DAS ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
BACHARELADO EM CIÊNCIAS  
AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO AMAPÁ - UNIFAP.

#### TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS, DA CATEGORIZAÇÃO E DA CARGA  
HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º** - As Atividades Complementares são entendidas nos termos desta Normatização como componente curricular obrigatório da matriz do curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Ambientais da UNIFAP, que se materializa através de estudos e atividades independentes, não compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas.

**Parágrafo único:** as Atividades Complementares devem ser desenvolvidas durante a trajetória acadêmica do aluno e em estreita observância à filosofia, área de abrangência e objetivos do Curso e serão apreciadas por docente(s) integrante do Núcleo de Atividades Complementares do colegiado de Ciências Ambientais.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - As atividades Complementares têm os seguintes objetivos:

I - Estimular práticas de estudos independentes, visando à progressiva autonomia intelectual do aluno;

- II - Sedimentar os saberes construídos pelos acadêmicos durante o Curso de Graduação;
- III - Viabilizar a relação integradora e transformadora do conhecimento produzido dentro e fora da Universidade;
- IV - Articular ensino, pesquisa e extensão com as demandas sociais e culturais da população;
- V - Socializar resultados de pesquisa, produzidos no âmbito da Universidade ou a partir de parceria com entidades públicas e/ou privadas;
- VI - Valorizar a cultura e o conhecimento, respeitando a diversidade sociocultural dos povos.

### CAPÍTULO III DA CATEGORIZAÇÃO

**Art. 3º** - As Atividades Complementares, com desdobramento nos campos acadêmico-científico, artístico-cultural, social e de organização estudantil, estão categorizadas em 7 (sete) grupos, conforme a Resolução Nº 024/2008-CONSU/UNIFAP, os quais são apresentados na tabela a seguir:

<b>Grupo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Atividades</b>
1	Atividades de ensino	Estão representadas na frequência, com aproveitamento, às aulas de disciplinas afins ao curso de Ciências Ambientais, ofertadas pela UNIFAP ou outras instituições públicas ou isoladas de Ensino Superior, bem como no efetivo exercício de monitoria (com bolsa ou voluntária) no curso, e ainda na realização de estágio extracurricular como complementação da formação acadêmico-profissional;
2	Atividades de Pesquisa	Conjunto de atividades desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa existentes no curso de graduação de Ciências Ambientais ou pós-graduação da UNIFAP. Podem ser elas: apresentação de trabalho em Eventos Científicos, como autor, participação em projetos de pesquisa, em grupos de estudos ou núcleos de pesquisa, sob a orientação de docente ligado ao curso de Ciências Ambientais, elaboração e publicação de artigo, como autor, em periódicos especializados dotados de Conselho Editorial ou em livro ou capítulo de livro, como autor e publicações de resumos e trabalhos completos em anais de congressos e similares, como autor;
3	Atividades de Extensão	Conjunto de atividades, eventuais ou permanentes, como projetos de extensão, cursos e treinamentos executadas na UNIFAP ou outras IES, ligados à formação do aluno no curso de Ciências Ambientais;
4	Participação em eventos (técnico-científicos,	Está representada pela presença do aluno em congressos, semanas acadêmicas, seminários, feiras, fóruns, oficinas, intercâmbio cultural,

	artísticos culturais)	teleconferências, salão de artes, dentre outros;
5	Produções diversas	Neste grupo deve-se contemplar o potencial criador do aluno, materializado através de portfólio, projeto e/ou plano técnico, criação e/ou exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet, invento e similares;
6	Ações comunitárias	Traduz-se pela efetiva participação do aluno em atividades de alcance social;
7	Representação Estudantil	Exercício de cargo de representação estudantil em órgãos colegiados e/ou participação em eventos estudantis regionais e nacionais;

**§ 1º** - A carga horária referente à concessão de créditos sobre produção científica será realizada em conformidade com o tipo de produção, compreendendo:

- a) Produção de artigos científicos (Qualis A: 40 horas; Qualis B: 20 horas; Qualis C: 10 horas)
- b) Produção de resumos científicos expandidos (8 horas)
- c) Produção de resumos científicos (5 horas)
- d) Apresentação de trabalho em eventos (5 horas)

#### CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA

**Art. 4º** - As Atividades Complementares previstas no currículo do curso de Graduação de Ciências Ambientais serão creditadas mediante comprovação da carga horária de, no mínimo, 210 horas. Sendo que o aluno deverá comprovar participação/produção em pelo menos 2 (dois) dos 7 (sete) grupos acima categorizados

#### TÍTULO II DA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS

**Art. 5º** - A qualquer tempo, mediante totalização das 210 h, o aluno poder pleitear os créditos de AC em seu histórico escolar, mediante protocolo junto à Coordenação do Curso de Ciências Ambientais, em fotocópia, os comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, e solicitar concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.

**§ 1º** - Torna-se obrigatório, no ato do protocolo, a apresentação dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares em sua forma original, com vistas ao reconhecimento da autenticidade dos documentos fotocopiados.

**§ 2º** - O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo

o mesmo aguardar o resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no ambiente acadêmico no prazo máximo de 15 (quinze) dias do término do semestre letivo.

### TÍTULO III

#### DA ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS ALUNOS FRENTE ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

##### CAPÍTULO V

#### DA ATRIBUIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

**Art. 6º** - São atribuições básicas do colegiado do curso de Ciências Ambientais

I - Fomentar, articular e divulgar eventos referentes às Atividades Complementares no âmbito interno e externo da Universidade.

##### CAPÍTULO VI

#### DA ATRIBUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO

**Art. 7º** - São atribuições básicas do Coordenador do Curso:

I - Promover a articulação do Colegiado visando à efetiva operacionalização das ações relativas às Atividades Complementares;

II - Recepcionar, a documentação dos discentes e encaminhar aos professores integrantes do Núcleo de Atividades Complementares com os registros das ACC e, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento, dar os encaminhamentos para registro de crédito do componente curricular no histórico do acadêmico.

##### CAPÍTULO VII

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO

**Art. 8º** - São atribuições básicas do(s) professor(es) responsável integrante (s) do núcleo de acompanhamento e avaliação das atividades complementares do curso:

I - Orientar, acompanhar, controlar e certificar a participação dos alunos em ações e eventos que visem ao aproveitamento da carga horária para Atividades Complementares;

II - Apreciar, após protocolo, os documentos apresentados pelos alunos,

objetivando aproveitamento de créditos para Atividades Complementares e decidir sobre a validade destes, sempre na observância do prescrito no Art. 3º desta Normatização e no respectivo desdobramento a ser previsto no âmbito do presente Curso;

## CAPÍTULO VIII

### DA ATRIBUIÇÃO DO(S) ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

**Art. 9º** São atribuições básicas dos alunos do curso de bacharelado em Ciências Ambientais:

I - Protocolar, junto à Coordenação do Curso de Ciências Ambientais original e fotocópia dos comprovantes de participação e/ou produção das Atividades Complementares, para solicitação da concessão de créditos sobre a carga horária/atividades realizadas.

II - Providenciar, junto aos comprovantes de participação, uma documentação (ficha de acompanhamento das Atividades Complementares do Curso; Anexo I) contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, atividade desenvolvida, data da atividade, número de horas, nome da entidade realizadora, nome do responsável da atividade, data e assinatura.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** À medida que cada aluno integralize a carga horária mínima prevista na matriz curricular do Curso de Ciências Ambientais para as Atividades Complementares, o DERCA, mediante solicitação da coordenação do curso, procederá, automaticamente, registro dos créditos no Histórico Escolar.

**Art. 11º** Os casos omissos na presente Normatização serão resolvidos pelos professores do núcleo de Atividades Complementares do curso de Ciências Ambientais.

**Art. 12º** Esta Normatização entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Amapá, 26 de abril de 2019.

***Prof. Dr. Arialdo Martins da Silveira Júnior.***  
Coordenador do Curso de Ciências Ambientais  
Portaria nº 2167/2018

## Anexo 1 FICHA DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
COLEGIADO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

### FICHA DE AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME DO  
ALUNO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Nº De docume ntos	CARGA HORÁRIA INTEGRALIZADA	CARGA HORÁRIA ATESTADA
I Grupo 1: Atividades de ensino	Estão representadas na frequência, com aproveitamento, às aulas de disciplinas afins ao curso de Ciências Ambientais, ofertadas pela UNIFAP ou outras instituições públicas ou isoladas de Ensino Superior, bem como no efetivo exercício de monitoria (com bolsa ou voluntária) no curso, e ainda na realização de estágio extracurricular como complementação da formação acadêmico-profissional;			
II Grupo 2: Atividades de pesquisa	Conjunto de atividades desenvolvidas em uma das linhas de pesquisa existentes no curso de graduação de Ciências Ambientais ou pós-graduação da UNIFAP. Podem ser elas: apresentação de trabalho em Eventos Científicos, como autor, participação em projetos de pesquisa, em grupos de estudos ou núcleos de pesquisa, sob a orientação de docente ligado ao curso de Ciências Ambientais, elaboração e publicação de artigo, como autor, em periódicos especializados dotados de Conselho Editorial ou em livro ou capítulo de livro, como autor e publicações de resumos e trabalhos completos em anais de congressos e similares, como autor;			
III Grupo 3: Atividades de extensão	Conjunto de atividades, eventuais ou permanentes, como projetos de extensão, cursos e treinamentos executadas na UNIFAP ou outras IES, ligados à formação do aluno no curso de Ciências Ambientais;			
IV Grupo 4: Participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural	Está representada pela presença do aluno em congressos, semanas acadêmicas, seminários, feiras, fóruns, oficinas, intercâmbio cultural, teleconferências, salão de artes, dentre outros;			
V Grupo 5: Produções diversas	Neste grupo deve-se contemplar o potencial criador do aluno, materializado através de portfólio, projeto e/ou plano técnico, criação e/ou exposição de arte, vídeo, filme, protótipo, material educativo, científico e cultural, sítios na internet, invento e similares;			
VI Grupo 6: Ações comunitárias	Traduz-se pela efetiva participação do aluno em atividades de alcance social;			
VII Grupo 7: Representação estudantil	Exercício de cargo de representação estudantil em órgãos colegiados e/ou participação em eventos estudantis regionais e nacionais;			
<b>TOTAL</b>				

Certificado por: \_\_\_\_\_

Comissão Atividades Complementares CCAMB

Coordenação CCAMB

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

